LEI 1.487/PMC/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada Gratificação de Incentivo Financeiro Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e ao Programa de Saúde da Família constante da Portaria n. 1350/GM, de 24.07.2002, do Ministério da Saúde.

Art. 2°. A gratificação de que trata o art. 1°., será concedida em uma única parcela, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), aos Agentes Comunitários de Saúde contratados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio do Café, 08 de abril de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município – OAB/RO 1171